



Parecer de Comissão 107/2026

Protocolo 44577 Envio em 13/10/2026 10:31:27

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **054/2026**

Autor: **Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Institui reserva de unidades habitacionais para famílias que tenham, em seu núcleo familiar, criança ou adolescente com deficiência, no âmbito dos programas habitacionais de interesse social desenvolvidos com participação do Município de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 054/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de outubro de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente e relator

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **054/2026**

Autor: **Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Institui reserva de unidades habitacionais para famílias que tenham, em seu núcleo familiar, criança ou adolescente com deficiência, no âmbito dos programas habitacionais de interesse social desenvolvidos com participação do Município de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa instituir reserva de unidades habitacionais para famílias que tenham, em seu núcleo familiar, criança ou adolescente com deficiência, no âmbito dos programas habitacionais de interesse social desenvolvidos com participação do Município de Paraguaçu Paulista.

A proposição restringe a reserva às demandas cujos critérios possam ser estabelecidos pelo Município, prevendo sua aplicação nas parcerias habitacionais e nos processos seletivos ainda não concluídos, observadas as competências dos demais participantes e as regras específicas de cada programa.

De acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei não apresenta vício, pois a matéria encontra fundamento nos arts. 23, II e IX, e 30, I e II, da Constituição Federal, que amparam a atuação municipal na proteção das pessoas com deficiência, na habitação e na suplementação legislativa.

O projeto também não contraria o art. 55, caput e § 3º, III, tampouco se enquadra no planejamento urbano referido no inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a matéria vai ao encontro das Leis Federais nº 13.146/2015 e nº 12.764/2012 que são diretamente pertinentes ao caso, pois fundamentam a proteção habitacional das pessoas com deficiência e a inclusão das pessoas com TEA.

A proposição, portanto, apresenta-se formalmente adequada, é constitucional e legal, não apresenta vício de iniciativa nem afronta à separação dos Poderes e está juridicamente e tecnicamente apto à deliberação parlamentar. A proteção abrange crianças e adolescentes com TEA, e a referência à CDHU não caracteriza ingerência na entidade estadual.

Assim, não se identifica, no exame desta Comissão, incompatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis.



VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de outubro de 2026.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Relator



Assinado por: OTACILIO ALVES DE
AMORIM NETO:35771878839,
2026.10.13 08:48:13 BRT



Assinado por: DOUGLAS AMOYR
KHENAYFIS FILHO:36729496800,
2026.10.13 08:50:15 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2026.10.13 08:51:00 BRT